

Boletim de Novembro de 1995

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 17.10.95, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1522, de 27.11.95 - Fica aprovado o Regulamento do Curso de Mestrado em Teatro do Centro de Letras e Artes, cuja cópia está em anexo, com vigor a contar do dia 17.10.95. (Processo nº 1494/95-31)

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 30 de novembro do corrente ano, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 1523, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), em regime de vinte horas semanais, da área de conhecimento/disciplina MUSEOLOGIA, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos do Centro de Ciências Humanas, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Vania Dolores Estevam de Oliveira - média final 8,75. 2º lugar - Maria Cristina Gomes Negrão - média final 7,55. 3º lugar - Diana Farjalla Correia Lima - média final 7,52. 4º lugar - Rita de Cássia de Mattos - média final 7,36. 5º lugar - Solange Coelho Calvano - média final 7,22

Nº 1524, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), em regime de vinte horas semanais, da área de conhecimento/disciplina NUTRIÇÃO NORMAL, do Departamento de Nutrição Fundamental do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foi aprovada a candidata ROSEANE PARADELLA MAGARO, com a média final 7,0. (Processo nº 1293/95-80)

Nº 1525, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Titular, da área de conhecimento/disciplina COMPOSIÇÃO, do Departamento de Composição e Regência do Centro de Letras e Artes, no qual foi aprovado o candidato RICARDO TACUCHIAN, com a média final 10,0. (Processo nº 6716/94-68)

Nº 1526, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de vinte horas semanais, da área de conhecimento/disciplina NEUROLOGIA, do Departamento de Medicina Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foi aprovada a candidata SONIZA VIEIRA ALVES, com a média final 9,62. (Processo nº 3078/94-97)

Nº 1527, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Assistente), em regime de vinte horas semanais, da área de conhecimento/disciplina PNEUMOLOGIA, do Departamento de Medicina Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Wilza Claudia dos Anjos - média final 9,6. 2º lugar - Fernanda Carvalho de Queiroz Mello - média final 9,5. 3º lugar - Maria Inês Perello Lopes Ferreira - média final 9,0. 4º lugar - Júlio Cezar Rodrigues Filho - média final 7,0

Nº 1528, de 30.11.95 - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), em regime de vinte horas semanais, na área de conhecimento/disciplina DIREITO COMERCIAL E DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL, do Departamento de Direito Positivo do Centro de Ciências Humanas, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - José Gabriel Lopes Pires de Assis de Almeida - média final 10,0. 2º lugar - Aristides de Araújo Costa - média final 8,0. 3º lugar - David dos Santos de Andrade - média final 7,0

Nº 1529, de 30.11.95 - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), na área de conhecimento/disciplina PEDIATRIA, do Departamento de Medicina Geral do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Rosana Alves - média final 9,2. 2º lugar - Eduardo Jorge Custódio da Silva - média final 9,0. 3º lugar - Ana Paula Gomes Leal - média final 8,7. 4º lugar - Jesuino Ramos Filho - média final 8,6. 5º lugar - Maria Aparecida de Araújo Vargas - média final 8,5. 6º lugar - Claudio D'Elia - média final 8,4. 7º lugar - Edson Roberto Arpini Miguel - média final 8,2. 8º lugar - Fábica Chigres Kufchnir - média final 8,1. 9º lugar - Kátia Lino Baptista Mourilhe Rocha - média final 8,0. 10º lugar - Isaac Rubin - média final 7,9. 11º lugar - Marcia Ferreira Fernandes - média final 7,8. 12º lugar - Marta Cristine Félix Rodrigues - média final 7,8. 13º lugar - Silvio Mandelbaum Vosboinik - média final 7,7. 14º lugar - Antonio Flávio Vitarelli Meirelles - média final 7,6. 15º lugar - Yone Di Sarli dos Santos - média final 7,5. 16º lugar - Renato de Azevedo Vieira - média final 7,5. 17º lugar - Cynthia de Almeida Brandão Meirelles - média final 7,5. 18º lugar - Sandra Monteiro de Sá - média final 7,4. 19º lugar - Marcelo Kolblinger de Godoy - média final 7,3. 20º lugar - Marcia Coutinho Pedreira Cerqueira - média final 7,0. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções números 1465, de 19.09.95 e 1466, de 25.09.95. (Processo nº 1228/95-18)

Nº 1530, de 30.11.95 - Art. 1º - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), da área de conhecimento/disciplina LÓGICA, HISTÓRIA DA CIÊNCIA E EPISTEMOLOGIA, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas, no qual foi aprovado o candidato AMÉRICO AUGUSTO NOGUEIRA VIEIRA, com a média final 7,0. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções números 1473, de 26.09.95 e 1492, de 29.09.95. (Processo nº 7362/95-13).

Nº 1531, de 30.11.95 - Art. 1º - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), da área de conhecimento/disciplina DIREITO CIVIL/DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, do Departamento de Direito Positivo do Centro de Ciências Humanas, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Carla Izolda Fiuza Costa Marshall - média final 10,0. 2º lugar - David dos Santos de Andrade - média final 7,0. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções números 1485, de 26.09.95 e 1503, de 16.10.95. (Processo nº 7365/95-10)

Nº 1532, de 30.11.95 - Art. 1º - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Assistente), da área de conhecimento/disciplina HISTORIOGRAFIA GERAL/HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA, do Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Paulo Cavalcante de Oliveira Junior - média final 8,0. 2º lugar - Henrique Emanuel Gomes Pedrosa - média final 7,0. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções números 1484, de 26.09.95 e 1490, de 29.09.95. (Processo nº 7361/95-51)

Nº 1533, de 30.11.95 - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Assistente), da área de conhecimento/disciplina HISTÓRIA DO TEATRO/LITERATURA DRAMÁTICA, do Departamento de Teoria do Teatro do Centro de Letras e Artes, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Rosyane Trotta - média final 7,5. 2º lugar - Geraldo Ramos Pontes Junior - média final 7,0. 3º lugar - Ana Cláudia Coutinho Viegas - média final 7,0. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções números 1475, de 26.09.95 e 1494, de 29.09.95. (Processo nº 6322/95-63)

Nº 1534, de 30.11.95 - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo (Professor Assistente), da área de conhecimento/disciplina GENÉTICA, do Departamento de Ciências Morfológicas do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Patrícia Machado Bueno Fernandes - média final 8,20. 2º lugar - Vivian Susane Eskenassis - média final 7,90. 3º lugar - Joelma Freire de Mesquita - média final 7,85. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução número 1482, de 26.09.95. (Processo nº 1500/93-71)

Nº 1535, de 30.11.95 - Art. 1º - Ficam aprovados os pedidos de excepcionalidade em regime de quarenta horas semanais e de homologação do resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto (Professor Auxiliar), da área de conhecimento/disciplina CLÍNICA MÉDICA, do Departamento de Medicina Geral do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta, no qual foram aprovados os seguintes candidatos: 1º lugar - Henrique Novo Costa Pereira - média final 7,16. 2º lugar - Rogério Neves Motta - média final 7,16. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 1480, de 26.09.95. (Processo nº 393/93-27)

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 1536, de 08.12.95 - Fica aprovado o Regulamento do Curso de Mestrado em Música Brasileira desta Universidade, que a está em anexo, com vigor a contar do dia 17.10.95. (Processo nº 1495/95-02)

PORTARIAS:

Nº 905, de 03.11.95 - Torna sem efeito a Portaria nº 812, de 29.09.95, que trata da alteração do adicional de insalubridade do grau máximo para o grau médio da Professora Adjunta CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, com efeitos retroativos a 29.09.95. (Proc. nº 1116/95-94)

Nº 906, de 03.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a INAÊ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 398.125, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe B, padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra "c", do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2045/95-83).

Nº 907, de 03.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a FERNANDO COSTINHA NÉVOA, matrícula SIAPE nº 397.813, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classe B, padrão I, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “a”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 1857/95-93).

Nº 908, de 03.11.95 - Exonera, a pedido, DAYSE MARY DA SILVA CORREIA, Professora Auxiliar - nível 1, lotada na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Proc. nº 2203/95-22)

Nº 909, de 03.11.95 - Nomeia LUIS FERNANDO SAYÃO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1463, de 06.09.95, no cargo de Professor Assistente - nível 1, regime de 20 (vinte) horas semanais. (Proc. nº 7043/95-35)

Nº 910, de 08.11.95 - Exonera, a pedido, DULCE FILOMENA CARVALHO, do Cargo de Direção (CD-3) de Diretora do Centro de Processamento de Dados.

Nº 911, de 08.11.95 - Nomeia DULCE FILOMENA CARVALHO, Professora Auxiliar, nível 1, para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Diretora do Centro de Processamento de Dados.

Nº 912, de 13.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a EDIR EVANGELISTA GANDRA, matrícula SIAPE, nº 397.789, ocupante do cargo de Professor Adjunto, nível 3, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “c”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2087/95-23).

Nº 913, de 13.11.95 - Exonera, por motivo de aposentadoria, EDIR EVANGELISTA GANDRA, Professora Adjunta, nível 3, do Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes.

Nº 914, de 13.11.95 - Nomeia EDIR EVANGELISTA GANDRA, para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes.

Nº 915, de 13.11.95 - Designa LUIZ CARLOS GOMES, Engenheiro Civil; GEORGE ANTONIO BLEY DE FIGUEIREDO, Arquiteto, e CRERIAN VIANA DO VALE, Chefe da Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para recebimento definitivo da obra de implantação da Biblioteca Setorial da Escola de Direito, do Centro de Ciências Humanas, objeto do processo 23102001132/95-41 entre a UNI-RIO e a Firma LAG DIVISÓRIAS E OBRAS LTDA.

Nº 916, de 14.11.95 - Outorga à Professora MARIA CRISTINA SOUZA BRITO, o mandato de Suplente da Representante dos Professores Assistentes do Quadro de Pessoal do Centro de Letras e Artes junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa, pelo prazo de dois anos. O mandato da Representante em questão retroage a 04.10.95.

Nº 917 a 920, de 16.11.95 - Concede progressão funcional, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no artigo 11 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos retroativos ao dia 31.10.95, aos professores a seguir relacionados: Professor Assistente - nível 2, ELI DEOLINDO DA CRUZ, para o nível 3 da mesma classe; Professora Assistente - nível 2, EVA MARIA COSTA, para o nível 3 da mesma classe; Professora Adjunto - nível 2, MARIA APARECIDA CAMPOS, para o nível 3 da mesma classe, e Professor Adjunto - nível 3, EDUARDO GOMES DOS SANTOS, para o nível 4 da mesma classe.

Nº 921 a 923, de 16.11.95 - Concede progressão funcional, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, inciso II da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos retroativos ao dia 17.10.95, aos professores a seguir relacionados: Professora Auxiliar - nível 1, ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, para o nível 1 da classe de Professor Assistente; Professor Auxiliar - nível 1, LUIZ CARLOS SANTIAGO, para o nível 1 da classe; Professora Auxiliar - nível 3, SYLVIA HELLER, para o nível 1 da classe de Professor Assistente.

Nº 924, de 16.11.95 - Concede progressão funcional ao Prof. Adjunto - nível 2, GIOVANNI NICOLA U.I COLOMBINI, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no artigo 11 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31.10.95. (Proc. nº 4755/95-20)

Nº 925, de 16.11.95 - Concede progressão funcional ao Prof. Auxiliar - nível 2, MANOEL SIMÕES GONÇALVES NETO, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º do Decreto nº 94.664, de 23.07.87,

regulamentado pelo disposto no artigo 11 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 31.10.95. (Proc. nº 4755/95-20)

Nº 926, de 16.11.95 - Concede progressão funcional ao Prof. Assistente - nível 1, ROSANI DO CARMO DE OLIVEIRA ARRUDA, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no artigo 11 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos retroativos ao dia 31.10.95. (Proc. nº 4751/95-79)

Nº 927, de 16.11.95 - Declara a existência de 1 (uma) vaga física no cargo de Professor Assistente, em virtude do falecimento de RAQUEL RAMALHETE DE PAIVA CHAVES, ocorrido em 09.04.95, com efeitos retroativos a 09.04.95. (Proc. nº 2210/95-98)

Nº 928 e 929, de 16.11.95 - Altera o regime de trabalho da Profa. Adjunta - nível 3, JANE CELESTE GUBERFAIN e Profa. Auxiliar - nível 3, de 40 (quarenta) horas semanais para DE, e da Professora Auxiliar - nível 3, GLAUCIA SANTOS DA GAMA E SILVA, de 20 (vinte) horas semanais para DE (dedicação exclusiva) (Processos 6424/95-33 e 6422/95-16)

Nº 930, de 16.11.95 - Nomeia SIMONE SCHREIBER, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução nº 1460, de 04.09.95, no Cargo de Professor Assistente - nível 1, em regime de 20 horas. (Processo nº 7041/95-18)

Nº 931, de 21.11.95 - Designa os Professores JOSETE LUZIA LEITE, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; MARIA THERESA FURTADO CURY, Diretora do Departamento de Pesquisa; MARIA JOSÉ MESQUITA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING, Coordenadora do Mestrado em Memória Social e Documento; JOSE MARIA NEVES, Professor Titular; CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, Professora Adjunta, nível 1; FLORENCE ROMIJN TOCANTINS, Coordenadora do Mestrado em Enfermagem e RICARDO MARQUES DIAS, Professor Titular, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Local de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Esta Portaria revoga a Portaria nº 912, de 19.10.94.

Nº 932, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a MILDA IZAAC TELLES, matrícula SIAPE nº 397.290, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, nível IV, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “b”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2176/95-51)

Nº 933, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a GILSON FORNACIARI DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 397.082, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, nível IV, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “b”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2201/95-05)

Nº 934, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a VALBER PEDREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 398.113, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, classe B, padrão IV, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “c”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2188/95-31)

Nº 935, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a SERGIO DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 397.175, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, nível IV, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “b”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2172/95-09)

Nº 936, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a JORGE AYRES LEITE, matrícula SIAPE nº 397.468, ocupante do Cargo de Apontador, classe A, padrão II, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “c”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2189/95-01)

Nº 937, de 22.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a HENRIQUE OSVALDO MASSENA REIS, matrícula SIAPE nº 397.126, ocupante do Cargo de Professor Adjunto, nível I, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “b”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2194/95-33)

Nº 938, de 22.11.95 - Concede o adicional de insalubridade no grau médio, a MARCELO GUIMARÃES VASCONCELOS, Engenheiro de Refrigeração, classe D, padrão III, lotado no Departamento de Engenharia e Manutenção, enquanto estiver fiscalizando as substituições e complementos de gases clorofluorcarbonados, com efeitos retroativos a 08.03.94. (Proc. nº 1875/94-94)

Nº 939, de 22.11.95 - Concede progressão funcional por titulação a MARIA HELENA AKEL MARTINS RIBEIRO, Médica Anestesiata, classe D, padrão III, para a classe D, padrão IV do mesmo cargo, com base no artigo 25, inciso III, parágrafo único, do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no artigo 23 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos retroativos a 25.06.95. (Proc. nº 1121/95-24)

Nº 940, de 22.11.95 - Exonerar, por motivo de aposentadoria, MILDA IZAAC TELLES, Profa. Adjunta, nível IV, do Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Núcleo do Vestibular, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Nº 941, de 22.11.95 - Nomear MILDA IZAAC TELLES para exercer o Cargo de Direção (CD-4) de Diretora do Núcleo do Vestibular, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Nº 942, de 24.11.95 - Estabelecer o prazo de trinta dias improrrogáveis para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Baixa de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 101, de 09.02.95, objeto do Processo nº 1187/94-51.

Nº 943, de 29.11.95 - Exonerar, a pedido, WILSON DESOUZART DE ALMEIDA, Arquiteto, classe B, padrão V, do Cargo de Direção (CD-4), de Coordenador de manutenção e Recuperação, do Departamento de Engenharia e Manutenção, da Pró-Reitoria Administrativa.

Nº 944, de 29.11.95 - Nomeia ARY D'AZEREDO FILHO, Engenheiro Operacional, classe C, padrão IV, para exercer o Cargo de Direção (CD-4), de Coordenador de manutenção e Recuperação, do Departamento de Engenharia e Manutenção, da Pró-Reitoria Administrativa.

Nº 945, de 29.11.95 - Designa JOÃO MARCUS FIGUEIREDO, Assistente em Administração, classe C, padrão I; MARCUS DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Almoxarife, classe B, padrão IV; MARCOS ANTONIO SIMÕES DUARTE, Técnico em Contabilidade, classe C, padrão IV; ILDEU RIBEIRO NOGUEIRA JUNIOR, Assistente em Administração, classe C, padrão I; MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar Administrativo, classe C, padrão VI e JOSÉ ACIMO FILHO, Assistente em Administração, classe B, padrão II; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da conferência dos Almoxarifados e do Patrimônio do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Nº 946, de 29.11.95 - Delega competência a WILLIAM NUNES MURCIA, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento desta Universidade, para representá-lo junto ao Senado Federal na assinatura do Contrato de Acesso às Bases de Dados do Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON.

Nº 947 e 948, de 30.11.95 - Nomeia, CRISTIANE BILANGIERI BELMONTE DA SILVA, no Cargo de Assistente Social, Grupo NS-02, classe D, padrão III, e NEIVA DE PÁDUA CHAMAS, no Cargo de Assistente Social, Grupo NS-02, classe D, padrão III, habilitados em Concurso Público, homologado no DOU de 04.04.94. (Processos nºs 2281/95-36 e 2246/95-35)

Nº 949, de 30.11.95 - Retifica, em parte, o artigo 1º da Portaria 907, de 03.11.95, publicada no DOU em 17.11.95, que trata da aposentadoria do servidor FERNANDO COSTINHA NÉVOA, onde se lê: padrão I, leia-se: padrão III. (Proc. nº 1857/9593)

Nº 950, de 30.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a VERA LUCIA DOS SANTOS TELLES, matrícula SIAPE nº 397.106, ocupante do Cargo de Apontador, classe A, padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra "c", do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2272/95-45)

Nº 951, de 30.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a LOURDES MARIA SANTOS CRUZ, matrícula SIAPE nº 397.866, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe B, padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra "a", do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2271/95-82)

Nº 952, de 30.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a JOANICE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 397.171, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe A, padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade

do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “a”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 0431/95-86)

Nº 953, de 30.11.95 - Concede aposentadoria voluntária a LOURDES MARIA SANTOS CRUZ, matrícula SIAPE nº 397.866, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe B, padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, com fundamento na letra “a”, do inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, com as vantagens do inciso I, do artigo 192. (Proc. nº 2271/95-82)

Nº 954, de 30.11.95 - Exonera, a pedido, SHEILA DO NASCIMENTO SILVA, Professora Auxiliar - nível 3, lotada na Disciplina de Anatomia do Departamento de Ciências Morfológicas do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, com efeitos retroativos ao dia 31.08.95. (Proc. nº 1973/95-94)

Nº 955, de 30.11.95 - Declara vago, a partir de 15.12.94, o Cargo de Auxiliar de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por VERA LÚCIA PEREIRA GASPAS, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112, de 11.12.90. (Proc. nº 2962/94-22)

Nº 956, de 30.11.95 - Concede o adicional de insalubridade, no grau máximo, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com efeitos retroativos à data da entrada em exercício de cada servidor:

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>DATA</i>
Alex da Silva Ramos	Auxiliar de Enfermagem	16.10.95
Eliza Mieko Saiga	Nutricionista	16.10.95
Marta Nunes da Silva	Nutricionista	20.10.95

Nº 957, de 30.11.95 - Concede, com base nos laudos da Comissão Permanente de Julgamento de Insalubridade e Periculosidade, os pertinentes adicionais de insalubridade, aos servidores constantes da listagem em anexo, lotados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com efeitos retroativos à data da entrada em exercício de cada servidor.

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO	LOCAL DE EXERCÍCIO	GRAU	DATA
01	ANDREA ALMEIDA TOFANI	FARMACEUTICO	SV. FARMÁCIA	MÉDIO	23/10/95
02	DEOLINDA DA C. COSTA MOREIRA	FARMACEUTICO	SV. FARMÁCIA	MÉDIO	06/11/95
03	ELAINE MEIRELES ELIAS	TÉC. CONTABILIDADE	SV. ORÇAM. FINANÇAS	MÍNIMO	31/10/95
04	GILSEIA DE MELLO BARBOSA	TÉC. ENFERMAGEM	DIV. ENFERMAGEM	MÁXIMO	06/11/95
05	HELOISA DE SOUZA GOMES	ENFERMEIRO	DIV. ENFERMAGEM	MÁXIMO	30/10/95

Nº 958, de 30.11.95 - Concede progressão funcional ao Prof. Adjunto - nível 2, CLAUDE ANDRE SOLARI, para o nível 3 da mesma classe, com base no art. 16, inciso I, parágrafo 1º do Decreto nº 94.664, de 23.07.87, regulamentado pelo disposto no art. 11 da Portaria Ministerial nº 475, de 26.08.87, com efeitos financeiros retroativos ao dia 14.11.95. (Proc. nº 4650/94-81)

Nº 959, de 30.11.95 - Concede o adicional de insalubridade, no grau máximo, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, com efeitos retroativos à data da entrada em exercício de cada servidor:

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>DATA</i>
Márcia Lima da Costa	Enfermeira	05.10.95
Olga Maria de Alcântara	Auxiliar de Enfermagem	02.10.95
Regina C. Macri Rodrigues	Nutricionista	04.10.95

Nº 960, de 30.11.95 - Elogia o Prof. Assistente, nível 1, LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, pela excepcional e constante colaboração a diferentes setores do Centro de Ciências Humanas, especialmente à Escola de Ciências Jurídicas, revelando elevado grau de dedicação e competência, espírito de colaboração e companheirismo em todas as atividades que desenvolve.

DESPACHOS DO REITOR

o Reitor do Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06 de março de 1995, autoriza:

. o afastamento do país, com ônus limitado, dos Professores Assistentes PAULO ALBERTO SILVA DA COSTA e VALERIA GOMES VELOSO e do Professora Auxiliar ADRIANA DA COSTA BRAGA, que participaram,

apresentando cinco trabalhos científicos, do VI Congresso Latinoamericano de Ciências del Mar, Sediado em Mar del Plata - Argentina, no período de 23 a 27 de outubro do corrente. (Proc. nº 2200/95-34).

. o Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), torna sem efeito a autorização de afastamento do país da Profa. MARIA FILOMENA PEREIRA VANCELLOTE ALMEIDA para participar da 5ª Conferência de Investigação em Enfermagem, publicado no Dou nº 171, de 05.09.95, seção 2, página 6719, tendo em vista que a referida Profa. não participou da conferência acima mencionada.

. O afastamento do país, com ônus CAPES, da Profa. Assistente DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, no período de 04.12.95 a 03.03.96 (aprovado pelo colegiado do Dep. de Ciências Naturais) para visita científica à Universidade Claude Bernard-Lyon - França, com a finalidade de desenvolver junto ao seu orientador, parte da tese de doutoramento em realização na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, embora em exercício nesta IFE. A referida docente encontra-se em estágio probatório até 26.04.96. (Proc. nº 2247/95-06).

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

o afastamento do país, por quarenta e cinco dias, a partir de 15 de março de 1996, com ônus limitado, do Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, TERCIO PACITTI, para viajar aos EUA e Europa, a fim de buscar subsídios para o seu novo livro "Educação e Informática.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), de acordo com o Decreto nº 1648/95, de 27.09.95, autoriza:

. O afastamento do Prof. Auxiliar MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, lotado no Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, no período de 22 a 24 de novembro de 1995, a fim de participar do II Encontro de Pesquisa em Ciência da Informação, a ser realizado na Pontifícia Universidade Católica de Campinas - SP, ocasião onde apresentará o trabalho intitulado: "classificação Bibliográfica: uma abordagem para estudantes de Biblioteconomia".

. O afastamento do Prof. Auxiliar MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, no período de 04 a 07 de dezembro de 1995, a fim de participar do simpósio Estudo Atual e Perspectiva da CDU – classificação Decimal Universal, evento comemorativo dos 100 anos da FID – Federação Internacional de Informação e Documentação, a ser realizado em Brasília - DF, ocasião em que participará da Mesa Redonda: "O Ensino da CDU no currículo dos cursos de Biblioteconomia" e do curso de Atualização sobre a CDU a ser ministrado pela Dra. I. C. McIlwaine, Editora - chefe da CDU e Diretora da School of Library, Archive and Information studies, University College London. As despesas serão custeadas pelo IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

. O afastamento das professoras WILMA TURANO, Diretora da Escola de Nutrição, e MALVINA TÂNIA TUTTMAN DIEGUES, Diretora do Departamento de Extensão, a fim de participarem do Seminário Projeto de Extensão PROGRAMA UNI - Uma Nova Iniciativa na Educação dos Profissionais de Saúde: União com a comunidade/REDE IDA - Rede de Projetos de Integração Docente - Assistencial do Brasil – F. W. K. Kellogg, com o objetivo de troca de experiência entre as universidades, no período de 19 a 21.11.96, em Curitiba/PR.

. O afastamento da Profa. EDIR GANDRA, Diretora do Instituto Villa-Lobos, para participar do VII congresso Brasileiro de Folclore, a realizar-se no período de 12 a 14 de dezembro de 1995, em Salvador. (Processo nº 6385/95-83).

. O afastamento da Professora VERA LUCIA DOYLE LOUZADA DE MATOS DODEBEI, Diretora da Biblioteca Central, para participar do II Seminário Nacional "A Informação e os Novos Caminhos da Informática", em 29 e 30 de novembro, em Brasília - DF.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC de 06 de março de 1995, autoriza:

. o afastamento do país, com ônus limitado, da Profa. Assistente EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE, lotada no Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, a fim de que possa desenvolver um estágio para adquirir conhecimentos técnicos científicos de uma nova técnica a ser realizada em sua pesquisa, para sua tese de doutorado, na Universidade de Oviedo - Oviedo - Espanha, no período de 11.01. a 01.03.96. (Proc. nº 2304/95-30)

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), de acordo com o Decreto nº 1.648/95, de 27.09.95, autoriza:

. O afastamento das professoras LIGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, Profa. Adjunto 1, e MARIA AMÉLIA GOMES DE SOUZA REIS, Profa. Visitante, da Escola de Educação, para participarem como professoras

apresentadoras de trabalho, do simpósio "Formação de Professores: Tendências Atuais", a ser realizado na Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR (SP), no período de 05 a 08 de dezembro de 1995.

. O afastamento do Professor LUIZ CLEBER GAK, chefe do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional de Arquivos, a realizar-se nos dias 14 a 15 de dezembro de 1995, em Brasília - DF, como Representante Titular das Universidades Mantenedoras de Cursos de Arquivologia.

ATOS DA PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA

Publica-se abaixo, em consonância com o disposto no art. 5º do Decreto nº 99.632, de 19.10.90, diárias concedidas pela UNI-RIO, durante os meses de Setembro a Novembro/95.

GÜNTER BERGHAUS - Professor Conferencista

- Ministrar as Conferências "O Teatro Dança de Rudolf in Laban" e "A interpretação e a cenografia no Teatro expressionista alemão" e participar de encontros com professores e alunos do Mestrado em Teatro, nos dias 15 a 22.09.95, no Rio de Janeiro/RJ e em Salvador/BA.

Diárias pagas: 7,5 Valor: R\$ 534,45

MAX LIFCHITZ - conferencista

- conferência ilustrada, conceito comentado para o Mestrado em Música Brasileira e a Disciplina Técnicas Compositivas do século XX, nos dias 26 a 29.09.95, em João Pessoa/PB.

Diárias pagas: 6,5 Valor: R\$ 503,91

PROFA. JOSETE LUZIA LEITE - Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

- Participar do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, nos dias 24 a 28.09.95, em Florianópolis/SC.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 370,57

PROFA. REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA - Pró-Reitora de Ensino de Graduação

- Dar prosseguimento ao curso de Especialização em Administração Universitária, participando do estágio prático de observação, nas províncias de Quebec e Ontário/Canadá, nos dias 30.09 a 11.10.95.

Diárias pagas: 12 Valor: R\$ 3.600,00

PROFA. REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA - Pró-Reitora de Ensino de Graduação

- Participar do VII Encontro de Pró-Reitores de Graduação da Região sudeste, em São Paulo/SP, nos dias 16 a 18.10.95.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 426,07

EDUARDO LONG FILHO - Pró-Reitor Administrativo

- Reunião do FORPLAD e tratar de assuntos de interesse da UNI-RIO junto ao MEC, em Brasília/DF, nos dias 17 a 20.10.95.

Diárias pagas: 3,5 Valor R\$ 603,38

WILLIAM NUNES MURCIA - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

- Reunião do FORPLAD e tratar de assuntos de Interesse da UNI-RIO junto ao MEC, em Brasília/DF, nos dias 17 a 20.10.95.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 603,38

PROF. SÉRGIO LUIZ MAGARÃO - Reitor

- Tratar de diversos assuntos de interesse da UNI-RIO junto aos órgãos do MEC, em Brasília/DF, nos dias 17 a 18.10.95.

Diárias pagas; 1,5 Valor: R\$ 336,71

PROF. SERGIO LUIZ MAGARÃO - Reitor

- tratar de diversos assuntos de interesse da UNI-RIO junto aos órgãos do MEC, em Brasília/DF, nos dias 18 a 20.10.95.

Diárias pagas: 2,5 Valor: R\$ 524,54

SILVIA TERESA SALGADO POLARY - Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

- Participar de reunião conjunta com a comissão de Recursos Humanos da ANDIFES, em Goiânia, nos dias 09 a 12.11.95.

Diárias pagos: 3,5 Valor: R\$ 395,76

MARIA DO ROZÁRIO DE SOUZA GUERRA - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

- Participar de reunião conjunta com a comissão de Recursos Humanos da ANDIFES, em Goiânia, nos dias 09 a 12.11.95.

Diárias pagas: 3.5 Valor; R\$ 545,63

WILLIAM NUNES MURCIA - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento

- Acompanhar o Reitor em diversas reuniões no Ministério da Educação e do Desporto para tratar de assuntos de Interesse da UNI-RIO, em Brasília/DF, no dia 13.11.95.

Diárias pagas: 0.5 Valor: R\$ 133,31

NINA MARIA HAUER - Advogada

- comparecer, como representante da Procuradoria Geral da UNI-RIO, ao XIX Congresso Nacional do Conselho dos Serviços Jurídicos das Instituições Federais de Ensino Brasileiras (COSJUB), em Natal/RN, nos dias 5 a 11.11.95.

Diárias pagas: 6.5 Valor: R\$ 814,30

AUGUSTO MORENO MAIA - Prof. Assistente IV, do Centro de Ciências Humanas

- Tratar de assuntos da Universidade junto ao CNPq, MEC e MCT, em Brasília/DF, nos dias 15 a 17.11.95.

Diárias pagas: 2.5 Valor R\$ 381,37

MARIA DO ROZÁRIO DE SOUZA GUERRA - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

- Participar de treinamento de revisão, orientação orçamentária e prevenção de erros nas escriturações ordinárias das instituições de ensino superior, que se realizará em Florianópolis/SC, nos dias 15 a 18.11.95.

Diárias pagas: 3,5 Valor R\$ 545,63

CARLOS ALBERTO VEIGA - Presidente da comissão Permanente de Licitação

- Participar de treinamento de revisão, orientação orçamentária e prevenção de erros nas escriturações ordinárias das Instituições de ensino Superior, que se realizará em Florianópolis/SC, nos dias 15 a 18.11.95.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 395,76

LUCIA CUNHA DE QUEIROZ - Chefe da Divisão de Análise e Controle Orçamentário

- Participar de treinamento de revisão, orientação orçamentária e prevenção de erros nas escriturações ordinárias das instituições de ensino superior, que se realizará em Florianópolis/SC, nos dias 15 a 18.11.95.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 395,76

RAIMUNDO CELESTINO S. PINHEIRO - Chefe da Divisão de Contabilidade

- Representar o Diretor Financeiro na Reunião técnica - ICU. MARE, Ciset/MEC e IFES SUL, SUDESTE, CENTRO-OESTE sobre divergências na legislação orçamentária, financeira, pessoal, etc., que se realizará em Florianópolis/SC, nos dias 15 a 18.11.95.

Diárias pagas: 3.5 Valor: R\$ 545,63

Publica-se em anexo:

Atos da Procuradoria Geral

Anexo à Resolução 11º 1522, de 27.11.95

Anexo à Portaria nº 957, de 30.11.95

ORDEM DE SERVIÇO PROEG nº 001, de 29 de Novembro de 1995. Dispõe sobre a cerimônia de colação de grau dos formandos desta Universidade. Considerando o caráter oficial da cerimônia de colação de grau, e a necessidade de adequação do evento às normas vigentes, a PROEG resolve expedir a presente ordem de Serviço: 1) A solenidade de Formatura terá duração, máxima de 1 (uma) hora. 2) A mesa da solenidade será constituída pelas seguintes autoridades ou seus representantes legais: 3) A primeira fila de cadeiras da platéia será reservada para os homenageados e convidados especiais. a) Reitor; b) Pró-Reitor de Graduação; c) Decano do Centro Universitário; d) Diretor da Escola; e) Paraninfo; f) Patrono; g) Presidente do Conselho Regional de profissionais. 4) Discursos; Usarão da palavra, oficialmente, o Paraninfo (que deve ser o último a discursar), o Orador da Turma e o Patrono (facultativo). OBS.: Cada discurso terá duração máxima de 8 (oito) minutos. 5) A imposição de grau será feita pelo Decano do Centro Universitário ou por seu representante legal. 6) A leitura nominal dos formandos será feita pelo secretário de Ensino, 7) A abertura, a condução e o encerramento da solenidade serão da competência do Diretor da Escola. 8) Os convites para a cerimônia de colação de grau deverão ser enviados, obrigatoriamente, às seguintes autoridades; Reitor; Vice-Reitor; Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Decano do Centro Universitário; Diretor da Escola; Secretário de Ensino. 9) Homenagens Patrono (Nome da turma) Paraninfo Homenagem Magna Homenagem ao Corpo Docente (a critério da

turma) Homenagem administrativa (a critério da turma) 10) Assinatura da Ata de presença pelos formandos e autoridades presentes. 11) Os homenageados e convidados especiais serão recepcionados e conduzidos aos respectivos lugares pela Comissão de Formatura. 12) Caberá ao secretário de Ensino do Centro Universitário a orientação das comissões de Formatura sobre os procedimentos oficiais. 13) As solicitações de marcação de datas para as solenidades de colação de grau deverão ser encaminhadas, à PROEG, após aprovação da Direção da Escola, da Decania e ciência do secretário de Ensino, para confirmação, com antecedência, mínima, de 2 (dois) meses. OBS. : As solicitações deverão conter duas ou mais opções de datas, para evitar coincidência com outros pedidos, pois não serão permitidas 2 (duas) solenidades no mesmo dia. 14) A chamada para composição da mesa caberá ao Mestre de Cerimônias. 15) A seqüência da cerimônia obedecerá a seguinte ordem: a) Composição da mesa; b) Abertura da cerimônia; c) Convocação para a entrada dos formandos; d) Hino Nacional; e) Culto Ecumênico (facultativo); f) Cerimônia da Lâmpada para o Curso de Enfermagem com uma breve preleção do Diretor da Escola; g) Discurso do Orador da Turma; h) Juramento; i) Imposição do grau acadêmico; j) Discurso do Patrono (facultativo); l) Discurso do Paraninfo; m) Entrega simbólica dos diplomas e assinatura da Ata de presença pelos formandos; n) Homenagens (entrega de placas); o) Considerações finais do Diretor da Escola; p) Encerramento da cerimônia oficial; q) Assinatura da Ata pelas Autoridades. 16) Por se tratar de cerimônia oficial, e, portanto, formal, recomenda-se o uso de beca por todos os integrantes da mesa.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO. CENTRO DE LETRAS E ARTES. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO. MESTRADO EM TEATRO. REGULAMENTO DO MESTRADO EM TEATRO. TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS. Art 1º - O Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Teatro, criado pelo Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO), denominado Mestrado em Teatro, caracteriza-se por propiciar a formação de recursos humanos para ensino, pesquisa, avaliação crítica e aprimoramento das diversas atividades relativas ao teatro, e tem por objetivos: a) estimular o desenvolvimento da pesquisa artística e científica através do aprimoramento de conhecimentos teórico-práticos das ações teatrais nos setores de direção, interpretação, cenografia, estética e crítica teatrais, história do teatro, dramaturgia e literatura dramática. b) Formar recursos humanos capazes de atender à expansão quantitativa do ensino superior no país, garantindo ao mesmo tempo, a elevação de seu atual nível qualitativo. c) Atuar como fórum de debates sobre questões relativas à atividade teatral em âmbito nacional e internacional, atendendo a vocação interdisciplinar do curso. TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CURSO. Art. 2º - O Curso de Mestrado em Teatro está estruturado nos termos da legislação vigente e baseado no Regimento da Universidade do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente Regulamento. TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR. O Curso de Mestrado em Teatro apresenta estrutura curricular que se organiza em duas áreas de concentração: Estudos do Espetáculo e Estudos da História do Teatro e do Texto Teatral. § 1º - Cada área de concentração é composta de uma disciplina referente ao núcleo comum e de três disciplinas específicas da área de concentração. § 2º - Integram ainda a estrutura curricular: a) duas disciplinas optativas, que visam ao aprofundamento de um tema de interesse do mestrando. Tais disciplinas podem ser escolhidas entre as oferecidas na área de concentração prioritária ou entre as disciplinas oferecidas no domínio conexo; b) duas disciplinas eletivas, que visam ao enriquecimento cultural do mestrando. Tais disciplinas podem ser escolhidas: entre as oferecidas pelas duas áreas de concentração; entre as disciplinas oferecidas por outro curso de Mestrado da UNI-RIO ou Curso de Mestrado de outra instituição, atendidas as exigências dispostas nos artigos 18 e 19. Art 4º - Para obtenção do Grau de Mestre em Teatro, o aluno deve cumprir um mínimo de 30 créditos, dos quais vinte são relativos à estrutura curricular por disciplina e 10 relativos à elaboração e defesa da dissertação ou à apresentação de trabalho artístico equivalente, acompanhado da defesa do respectivo memorial, conforme sua área de concentração. § 1º. - Os créditos em disciplinas devem ser obtidos no período máximo de 4 semestres a contar da entrada no curso. § 2º. - A defesa da dissertação ou a apresentação de trabalho artístico equivalente deve ocorrer no prazo de 05 semestres (30 meses), a contar da entrada no curso, com prorrogação de 01 semestre (6 meses), quando autorizada. § 3º. - Alterações nas disposições previstas pelo caput deste artigo e parágrafos correspondentes estão sujeitas à decisão da Coordenação, referendadas pelo Colegiado do Curso. TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO. Art. 5º - As atividades escolares se estendem por períodos letivos, com a duração normal de 15 semanas. Parágrafo Único - Podem ser ministradas disciplinas em caráter intensivo, com duração especial inferior ao período letivo, desde que correspondam a um crédito, no mínimo. Art. 6º - As atividades acadêmicas serão acompanhadas e avaliadas em suas diferentes etapas por: a) um Orientador acadêmico; b) um orientador de dissertação ou de trabalho artístico; c) uma Comissão de Análise de Projeto de dissertação ou de trabalho artístico; d) uma Banca Examinadora da dissertação ou do trabalho artístico e de memorial. Art. 7º - O plano de curso do aluno é supervisionado pelo Orientador Acadêmico da sua área de concentração, escolhido pelo Colegiado. Art. 8º - A elaboração do projeto e, posteriormente, a escrita da dissertação ou a produção do trabalho artístico acompanhado de memorial, será supervisionadas pelo Orientador da dissertação ou do trabalho artístico. § 1º. - A solicitação de Orientador da dissertação ou do trabalho artístico deve ser feita após a obtenção de 12 créditos no mínimo, relativos à área de concentração, através de requerimento encaminhado pelo aluno à Coordenação, já contendo o aceite do professor indicado; § 2º - A aprovação do orientador de dissertação ou de trabalho artístico caberá ao colegiado do curso; § 3º - A atividade de orientação é exercida por professores que pertençam ao quadro de docentes da UNI-RIO, ou de instituições conveniadas, e que tenham sido credenciados para

exercerem tal atividade. § 4º. - Qualquer proposta de mudança na escolha do orientador de dissertação ou de trabalho artístico deve ser justificada à Coordenação do Curso e aprovada pelo Colegiado. Art. 9º - Em casos especiais, ouvido o Coordenador, pode haver um professor co-orientador, escolhido de comum acordo entre o orientador e o mestrando. Parágrafo Único - Tendo em vista a peculiaridade de alguns projetos, e sempre por decisão do Colegiado do Curso, podem assumir a função de co-orientadores professores com título de Doutor, de Mestre e de Livre-Docente do quadro ou de fora do quadro da UNI-RIO, além de profissionais de Teatro que tenham sua Alta Qualificação reconhecida pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNI-RIO. Art. 10 - O projeto de dissertação ou de trabalho artístico em 4 vias, deve ser entregue na Secretaria do Curso, após a obtenção de 20 créditos em disciplinas, em data disposta no Calendário do Curso. Parágrafo Único - O projeto de dissertação ou de trabalho artístico será examinado e debatido com o mestrando por uma Comissão de Análise de Projeto especialmente designada para tal fim e composta pelo Orientador da dissertação e por dois professores indicados pela Coordenação, ouvido o Orientador Acadêmico. CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS. Art. 11 - A seleção de candidatas ao Curso de Mestrado em Teatro será feita por Comissão Examinadora composta por membros do Corpo Docente do Curso pertencentes ao quadro da UNI-RIO, indicados pela Coordenação e aprovados pelo Colegiado, levando-se em conta a representação de áreas de concentração.

Art. 12 - Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado os portadores de diploma de nível superior (graduação plena) e que apresentem à Secretaria do Curso, dentro do prazo estabelecido, os documentos solicitados pelo edital. Art. 13 - A seleção e classificação dos candidatos é feita mediante: prova de proficiência em língua estrangeira, de caráter eliminatório, que versará sobre um texto de assunto da área de teatro; prova de conhecimento específico, dissertativa de caráter eliminatório e classificatório, baseada em relação de temas e bibliografia fornecida pela Secretaria do Curso, a partir da data da publicação do Edital; exame do curriculum vitae, de caráter classificatório; entrevista individual do candidato com a Comissão Examinadora, quando será analisado o respectivo dossiê ou documento equivalente apresentado pelo candidato no ato de inscrição, também de caráter classificatório. Art. 14 - São considerados aprovados os candidatas que obtenham pontuação igual ou superior a 7 (sete) nas duas provas escritas; o exame de curriculum vitae e a entrevista, terão caráter classificatório; os critérios que determinam o cálculo da nota que indica a classificação final do candidato são estabelecidos pela Comissão Examinadora e divulgados em edital. CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS. Art. 15 - A matrícula inicial dos alunos classificados no exame de seleção deve ser feita simultaneamente com a inscrição em disciplinas, atendendo-se às formalidades estabelecidas pela UNI-RIO e ao calendário definido pela Coordenação do Curso. Art. 16 - A cada período o aluno deve inscrever-se em disciplinas que correspondam ao mínimo de 05 e ao máximo de 12 créditos, só podendo ser isento deste número ou excedê-lo em caso excepcional, julgado a critério da Coordenação. Parágrafo Único - A falta de matrícula semestral, no prazo estabelecido implica em exclusão do curso. Art. 17 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até a apresentação da dissertação para defesa, o vínculo ao Curso é mantido mediante renovação de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades avaliado pelo Orientador de dissertação ou de trabalho artístico, conforme o especificado no artigo 34. Parágrafo Único - O não atendimento dessas exigências implica em interrupção do vínculo do aluno com o Curso. Art. 18 - A inscrição em disciplina isolada é facultada a alunos matriculados em outros cursos de Mestrado da própria Universidade ou entidades congêneres, desde que os candidatos sejam encaminhados oficialmente pelos responsáveis por seus cursos de origem. Parágrafo Único - A inscrição a que se refere o caput deste artigo é efetuada mediante a solicitação da entidade em que o aluno esteja matriculado, à qual será remetida, oportunamente, a correspondente avaliação. Art. 19 - É facultada a matrícula em disciplina isolada de qualquer curso de pós-graduação stricto sensu da UNI-RIO, dentro dos limites de vaga de cada disciplina, desde que aprovada pelo Orientador Acadêmico. Art. 20 - Aos alunos regularmente matriculados no Mestrado em Teatro é facultado cursar até 02 (duas) disciplinas fora da Instituição, desde que aprovadas pelo Orientador Acadêmico; Parágrafo Único - Qualquer disciplina cursada fora da Instituição passa a valer como disciplina eletiva. CAPÍTULO III - DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS. Art. 21 - Pode requerer transferência para o Curso de Mestrado em Teatro da UNI-RIO o aluno proveniente de outro Curso de Mestrado em Teatro que houver obtido um mínimo de 06 (seis) créditos em disciplinas, que terão seu aproveitamento avaliado mediante julgamento de equivalência realizado pelo Colegiado. Art. 22 - O aproveitamento de créditos obtidos em outro curso de Mestrado, não concluído, será avaliado pelo Colegiado, a partir do exame do histórico escolar e das ementas das disciplinas cursadas. CAPÍTULO IV - DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA EM CURSO E EM DISCIPLINA. Art. 23 - É permitido o trancamento no curso e em disciplina, desde que possa ser cumprido o prazo de conclusão do Curso, definido neste Regimento. Art. 24 - O aluno regularmente matriculado pode trancar matrícula em 1 (uma) ou mais disciplinas ad referendum da Coordenação do Curso, obedecendo-se às datas previstas no calendário do Curso. Art. 25 - O aluno pode trancar matrícula no Curso de Mestrado, por um período mínimo de 1 (um) semestre, sem prejuízo dos créditos obtidos, desde que o pedido seja formalizado através de requerimento à Coordenação, respeitando-se o prazo máximo de conclusão do curso. CAPÍTULO V - DO DESLIGAMENTO DO CURSO. Art. 26 - Será desligado do Curso o aluno que esteja numa das situações irregulares abaixo descritas: não tenha requerido matrícula ou seu trancamento na data determinada pelo Calendário; não tenha obtido créditos em disciplinas por mais de dois semestres consecutivos; não tenha apresentado relatório semestral de atividades durante o período de elaboração da dissertação; tenha ultrapassado o último prazo para

a defesa da dissertação. **CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO.** Art. 27 – O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 45 horas de atividades desenvolvidas em aulas, seminários, pesquisa teórica ou prática, estudos dirigidos. Art. 28 – A avaliação do desempenho dos alunos nas disciplinas segue os modelos qualitativo e quantitativo, respeitando a seguinte equivalência; 9,0 a 10 Excelente.= E 8,0 a 8,9 Bom = B 7,0 a 7,9 Regular = R Abaixo de 7,0 Deficiente = D (reprovado). Art. 29 – O aproveitamento na disciplina será avaliado pelo professor, observada a obrigatoriedade da apresentação de trabalho de final de disciplina, entregue na Secretaria 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo. Art. 30 – A situação final do aluno em cada disciplina será registrada pelas seguintes siglas: AP = Aprovação RF = Reprovação por falta RP = Reprovação por ausência de aproveitamento J = Trancamento T = Transferência I = Incompleto § 1º - Aprovação (AP) corresponde aos conceitos E, B, e R; o conceito D leva à reprovação (RP) no respectivo curso; § 2º - O conceito (RF) corresponde à reprovação do aluno que não tiver frequência mínima de 80% e que, portanto, não fará jus nem à nota de avaliação nem à obtenção de crédito; § 3º - O conceito I (incompleto) de caráter transitório, é atribuído em caso de não apresentação de trabalho final de apenas 1 (uma) disciplina por semestre, a partir de trinta dias do término do semestre letivo; § 4º - O conceito referido no parágrafo anterior tem validade por 60 dias, quando deve ser substituído por um dos seguintes conceitos: E, B, R, e D. Art. 31 – Para efeito de emissão de histórico escolar, o aproveitamento das disciplinas cursadas será calculado em função das notas obtidas, e corresponderá a um coeficiente de rendimento escolar (CRE) de valor acumulativo, calculado ao final de cada semestre, até a última etapa do Curso de Mestrado, quando será emitido o histórico escolar definitivo, necessário para a solicitação do Diploma de Mestre em Teatro. Parágrafo Único – Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento, considera-se: a soma dos pontos atribuídos às notas – obtida pela multiplicação da média final da disciplina pelo número de créditos atribuídos à disciplina; a divisão da soma global de pontos pelo total de créditos obtidos. **CAPÍTULO VII - DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO OU DO TRABALHO EQUIVALENTE.** Art. 32 – O projeto de dissertação ou o projeto de trabalho artístico serão examinados pela Comissão de Análise de Projetos, que emitirá parecer julgando a propriedade do tema escolhido, seu encaminhamento, bem como a adequação da bibliografia e o cronograma de trabalho. Art. 33 – Após o exame do projeto pela Comissão de Análise de Projeto, o mestrando entrará na fase de redação da dissertação ou de produção do trabalho artístico. **CAPÍTULO VIII - DA DISSERTAÇÃO OU DO TRABALHO EQUIVALENTE.** Art. 34 – A dissertação apresentada como parte dos requisitos obrigatórios para obtenção do título de Mestre em Teatro deve ser trabalho que demonstre domínio do tema escolhido. Parágrafo único – Terá o mesmo valor e efeito da dissertação a apresentação de trabalho artístico que consubstancie pesquisa de linguagem acompanhado do respectivo memorial, a ser defendido pelo mestrando perante Banca Examinadora idêntica à formada para julgamento de dissertação. Art. 35 – A avaliação do Processo de elaboração da dissertação ou da produção do trabalho artístico será realizada mediante apresentação de relatório semestral de atividades, contendo parecer circunstanciado do Orientador. Art. 36 – São atribuições do Orientador: orientar o aluno na elaboração de projeto de dissertação ou de trabalho artístico; integrar a Comissão de Análise de Projeto; acompanhar com a necessária frequência o andamento da pesquisa do orientando e avaliar semestralmente seu desempenho; aprovar a dissertação ou a apresentação do trabalho prático do orientando, junto com o co-orientador, quando houver, e encaminha-lo à Coordenação; indicar a Banca Examinadora da dissertação ou do trabalho artístico do orientando, da qual será o Presidente. Art. 37 – A dissertação ou o memorial, que acompanha o trabalho artístico, devem ser apresentados em nove vias, obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo quatro entregues trinta dias antes da data da defesa; os exemplares restantes deverão ser entregues trinta dias após a defesa da dissertação, atendidas as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora. Art. 38 – A defesa da dissertação ou do memorial, referente ao trabalho artístico, é feita em sessão pública perante Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Curso. § 1º - A Banca Examinadora de que trata o caput deste artigo é composta por três professores Doutores, incluindo sempre o Orientador, que atua como Presidente; § 2º - A Banca Examinadora pode ser integrada por um Professor Doutor de outra Unidade da UNI-RIO ou de outra instituição; § 3º - A Banca Examinadora deve contar com um suplente. Art. 39 – Somente serão admitidos à defesa de dissertação ou do memorial, os candidatos que tenham cumprido as demais exigências do Curso de Mestrado em Teatro. Art. 40 – Os conceitos para aprovação de dissertação ou de trabalho artístico são E ou B. Parágrafo Único – Poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha obtido conceito E (excelente) de todos os examinadores e que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante. **CAPÍTULO IX - DA PESQUISA.** Art. 41 – A Coordenação, após ouvir o Colegiado do Curso, estabelecerá as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, às quais se vinculam todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes. Parágrafo Único – Além dos projetos vinculados às linhas de pesquisa do Programa, serão apoiados projetos individuais, à critério do Colegiado do Curso. **CAPÍTULO X - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.** Art. 42 – O Curso de Mestrado tem como órgão deliberativo o Colegiado do Curso, na forma do Regimento Geral da Universidade do Rio de Janeiro, integrado pelo Decano do Centro, pelo Coordenador, pelo Vice-Coordenador, e por mais 4 professores, entre os quais 03 membros do quadro da UNI-RIO e 01 oriundo de Instituição conveniada, e por 02 representantes do corpo discente. Art. 43 – Os professores e alunos que compõem o Colegiado são eleitos por seus pares, para um mandato de dois anos. § 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador são indicados a cada dois anos pelo Colegiado, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um mandato. § 2º - O Colegiado deve reunir-se duas vezes por semestre letivo, com maioria absoluta de presentes, presidido pelo

Coordenador, ou pelo Vice em exercício, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de 2/3 de seus membros. Art. 44 – O Curso de Mestrado é administrado pelo Coordenador assessorado pela Secretaria do Curso. Art. 45 – É da competência do Colegiado: Indicar o Coordenador e o Vice-Coordenador; Aprovar o plano anual do Curso, a quantidade de vagas oferecidas no Curso e por disciplina. Aprovar a indicação, feita pelo Coordenador, do nome dos professores que integrarão a Comissão Examinadora da Seleção dos candidatos ao Mestrado e a organização do exame; Aprovar a indicação do nome do Orientador de dissertação ou de trabalho artístico; Aprovar a constituição da Banca Examinadora da dissertação ou de trabalho artístico e do respectivo memorial; Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação da dissertação; e um número excedente a três alunos para cada orientador por semestre, em casos especiais; Autorizar em casos especiais, que um mesmo orientador de dissertação ou de trabalho artístico seja responsável por mais de três alunos simultaneamente; Appreciar o aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de mestrado; Appreciar a composição do corpo docente do curso e indicar representante junto ao Conselho do Centro; Definir as linhas institucionais de pesquisa e decidir sobre apoio a projetos individuais; Deliberar sobre a modificação da estrutura curricular ou deste Regulamento, encaminhando-as pelas vias competentes. Art. 46 – É da competência do Coordenador: convocar e presidir as reuniões do Colegiado; elaborar plano anual do Curso, submetendo-o ao Colegiado, e zelar por sua observância; coordenar as atividades didáticas e administrativas do Curso; formalizar a indicação de Orientadores acadêmicos que, junto com ele, orientarão a matrícula, a inscrição nas disciplinas e a elaboração do plano de curso dos alunos; prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo; referendar as novas linhas institucionais de pesquisa propostas pelo Colegiado; indicar Comissão Examinadora para a seleção de candidatos ao curso, submetendo-as ao Colegiado; indicar o segundo e o terceiro membro da Comissão de Análise de Projeto, ouvido o Orientador Acadêmico da Área de Concentração; propor ao Colegiado, alterações na estrutura curricular do curso ou no Regulamento; convocar o Colegiado extraordinariamente, quando necessário; representar o Colegiado junto a órgãos deliberativos da Universidade; selecionar professores para compor o corpo docente, ouvido o Colegiado; avaliar a solicitação de co-orientador e/ou de mudança de professor orientador; propor às agências de fomento projetos de interesse do Curso; elaborar anualmente a memória do Curso; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Regimento Geral da Universidade do Rio de Janeiro e deste Regulamento. Parágrafo Único – A Coordenação do Curso contará com a Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a execução dos serviços administrativos. TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E SELEÇÃO. Art. 47 – O corpo docente do Curso de Mestrado é constituído por professores com habilitação necessária, integrantes do quadro permanente da UNI-RIO e por professores participantes – provenientes de instituições conveniadas, conferencistas especialmente convidados para manter atividades efetivas junto aos cursos – por professores e pesquisadores visitantes, vinculados ao Curso através de programas específicos da CAPES e de outras agências de fomento. Art. 48 – A seleção dos professores integrantes do corpo docente do Curso de Mestrado será feita pela Coordenação do Curso, à luz do Curriculum Vitae dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, referendadas pelo Colegiado do Curso. Art. 49 – Na composição do corpo docente terão preferência os professores do Centro de Letras e Artes da UNI-RIO portadores de título de Doutor, Livre Docente ou Mestre, ouvidos os Departamentos e respeitadas as áreas de conhecimento. CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES. Art. 50 – São direitos do Corpo docente do Curso de Mestrado em Teatro: integrar o Colegiado do Curso, na forma prevista neste Regulamento; participar dos projetos institucionais de pesquisa; propor projetos individuais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução. Art. 51 – São deveres do corpo docente: participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular; exercer a atividade de orientador acadêmico, de orientador ou de co-orientador de dissertação; orientar dissertações de até 03 alunos por semestre, ou de um número excedente, de comum acordo com o Colegiado do Curso; participar das atividades de pesquisa, colaborando com todos os meios para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento científico; apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações e pleitear a publicação de trabalhos em revistas especializadas, nacionais ou estrangeiras; cumprir e fazer cumprir este Regulamento. TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO. Art. 52 – O corpo discente do Curso de Mestrado em Teatro é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em fase de elaboração de dissertação ou de trabalho prático. CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES. Art. 53 – São direitos do corpo discente: contar com ofertas de disciplinas de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento; receber orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso; participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão; ter representantes no Colegiado do Curso, eleitos segundo as normas em vigor; ter representante no Conselho do Centro Universitário, eleito por seus pares. Art. 54 – São deveres do corpo discente: participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso; ter frequência em pelo menos 80% do total de atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado; cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Letras e Artes e o Regimento da Universidade do Rio de Janeiro. TÍTULO VII - DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DA EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO DIPLOMA. Art. 55 – O aluno do Curso de Mestrado em Teatro que tiver cumprido todas as exigências do presente Regulamento fará jus ao grau de Mestre em Teatro na área de concentração em que estiver matriculado, sendo expedido diploma após o atendimento de todas as exigências deste Regulamento. TÍTULO VIII -

DOS RECURSOS FINANCEIROS. Art. 56 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Curso serão provenientes de dotação orçamentária da Universidade do Rio de Janeiro e de auxílios de agências de fomento à pós-graduação e à pesquisa. Parágrafo único – A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao Curso obedece ao prescrito em tabela anual aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais de administração financeira da Universidade do Rio de Janeiro. TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 57 – Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, num dos seguintes casos: por proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, em obediência a determinações do Conselho Nacional de Educação, de órgãos do Ministério da Educação e do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade do Rio de Janeiro; por iniciativa do Coordenador ou por proposta subscrita de 2/3 dos membros do Colegiado. Parágrafo único – Em caso de alteração, o novo Regulamento deverá ser aprovado por maioria absoluta do Colegiado, lavrando-se ata de sua aprovação. Art. 58 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. Art. 59 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.